



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro

Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

**Lei nº 284/2019 de 22 de maio de 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Lagoa de São Francisco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, pelo que se confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Lagoa de São Francisco, no valor de R\$ 1.826.201,46 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme quadro abaixo.

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
12.361.0005.1084	Precatório Fundef	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 1.605.701,46
12.361.0005.1084	Precatório Fundef	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 129.500,00
12.361.0005.2135	Precatório Fundef	3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 91.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.826.201,46</b>

§1º. Permanecerá em uma conta aplicação a outra parte do recurso, que corresponde a R\$ 2.734.802,18 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos), e esta dotação será incluída no orçamento do exercício de 2020.

**Art. 2º.** As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos, obtida através do processo 0160752-36.2017.4.01.9198.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro

Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

**Art. 3º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

**Art. 4º.** Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, oriundo da receita do precatório, autorizados em Lei, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de São Francisco-PI, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove (22/05/2019).

Veridiano Carvalho de Melo

Prefeito Municipal

CPF: 866.982.733-68

Esta Lei foi numerada, sancionada, publicada e registrada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019).

Claudiana Gomes de Melo

Secretária Municipal de Administração e Finanças